



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano • Nº 415

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo publica:

- **Decreto Municipal Nº 014, de 23 de Março de 2020** - Adota medidas complementares ao decreto nº 013/2020 e dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Ribeira do Amparo e dá outras providências.
- **Aviso de Adiamento de Sessão Pregões Presenciais.**
- **Termo de Cancelamento de Publicação realizada no Diário Oficial do Município do dia 23 de março de 2020, 2 - Ano - Nº 414.**
- **Convocação Pregão Presencial Nº 018/2019 PMRA 2º Lugar - Rosane dos Anjos Santana de Cipó.**
- **Extrato do Contrato Nº 001/2020 - FMAS.**
- **Extrato do Contrato Nº 014/2020 - PMRA.**
- **Extrato do Contrato Nº 015/2020 - PMRA.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 23 DE MARÇO DE 2020

ADOA MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO Nº 013/2020 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e ainda.

CONSIDERANDO a regulamentação dos serviços essenciais mediante a edição do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO as normas previstas no Decreto Municipal nº 013/2020 editado em 18/03/2020;

CONSIDERANDO que, desde a Publicação do decreto 013/2020 a população em geral e, em especial a deste Município se mantem apreensivas e temerosas com as confirmações de contágio pela pandemia causada pelo COVID-19 no Brasil e, especialmente na Bahia e Sergipe.

CONSIDERANDO que dever do Município e suas instituições adotar medidas de prevenção buscando o bem comum;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo controle na circulação e permanência de veículos de transporte de pessoas e de cargas no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO o surgimento de novos casos na Bahia e Sergipe e de casos suspeitos em municípios circunvizinhos.

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166
CNPJ:13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto adota e disciplina outras medidas temporárias no âmbito do Município de Ribeira do Amparo/BA em razão da situação de emergência na saúde pública, visando o enfretamento do Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. Fica suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias o funcionamento de igrejas, templos religiosos ou qualquer evento religioso com aglomeração de pessoas, independente do seu quantitativo.

Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, considera-se evento religioso, a convocação de fiéis para aglomerações em espaços privados, ainda que residenciais.

Art. 3º. Fechamento de todos os bares do Município de Ribeira do Amparo/BA por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido e/ou diminuído o referido período conforme a situação se normalize ou se agrave neste município;

Parágrafo Único Considera-se bar, para fins deste artigo, todos os estabelecimentos comerciais com mesas e cadeiras em que se servem bebidas alcoólicas e não alcoólicas, barracas, trailers, lanchonetes, pizzarias e afins em espaço aberto ou fechado, os quais poderão adotar os serviços de entrega a domicilio sem a presença do cliente no local.

Art. 4º. Ficam suspensos o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais não essenciais até o dia 29/03/2020, permitido apenas o funcionamento de:

- a) Postos de Combustíveis, vedados os serviços de conveniência;
- b) Farmácias, restringindo o acesso a 03(três) pessoas no ambiente interno do estabelecimento;
- c) Padarias, vedados o consumo interno e a utilização de mesas e cadeiras e restringindo o acesso a 03(três) pessoas no ambiente interno do estabelecimento;
- d) Mercados, Minimercados e Supermercados, restringindo o acesso a 03(três) pessoas no ambiente interno do estabelecimento;
- e) Serviços de entrega domiciliar de bebidas, alimentos, remédios e gás de cozinha, mantido os respectivos estabelecimentos fechados e com vedação de atendimento presencial;
- f) Clínicas veterinárias, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas, estabelecimentos médicos e hospitalares, unidades de Saúde, farmacêuticos,

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166
CNPJ:13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO

fisioterapias, psicológicos, vacinação e afins, com o devido controle de acesso as pessoas que necessitem de tais serviços;

g) Funerárias.

§1º. Os demais estabelecimentos deverão permanecer fechados durante os respectivos períodos.

§2º. A permissão listadas nas alíneas acima, obriga os estabelecimentos autorizados a controlarem o fluxo de pessoas, evitando a aglomeração dentro e fora de suas dependências,

Art. 5º. Ficam suspensas as feiras livres no âmbito do Município de Ribeira do Amparo por um período de 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Ficam proibidos o transporte coletivo, público e privado, de pessoas no âmbito do Município de Ribeira do Amparo/BA, assim como os serviços de táxi e moto táxi e carros de frete pelo prazo 15(quinze) dias ou até perdurar as medidas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º. Ficam proibidos a circulação e permanência de veículos de transportes de cargas (tipo caminhões e carretas) no âmbito do Município de Ribeira do Amparo e as margens da BA 084 compreendendo o território deste Município, a exceção dos necessários para abastecimento de bens de consumo essenciais para abastecimento do comercio local, limitando-se ao horário comercial.

Art. 8º. Ficam proibidas aglomerações em espaços públicos, privados e estabelecimentos comerciais, devendo haver o controle por parte dos seus responsáveis sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 9º. Ficam obrigados, todos as pessoas que chegaram ao Município de Ribeira do Amparo/BA desde os últimos 15 (quinze) dias e os que chegarem enquanto perdurarem as medidas de enfrentamento ao Coronavírus, vindos de cidades, Estados ou países com casos confirmados de Coronavírus, a comunicar tal situação a Secretaria Municipal de Saúde por meio telefone 75/99924-0285 amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde para orientação, triagem e acompanhamento de seu estado de saúde, ainda que casos assintomáticos.

Parágrafo Único. A critério e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, estas pessoas recém chegadas poderão permanecer em quarentena no periodo de 14 dias, conforme o caso em ambiente domiciliar e seguindo as orientações e recomendações dos serviços de saúde.

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166
CNPJ:13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. O descumprimento de qualquer das medidas aqui impostas poderá acarretar cassação definitiva de alvará, suspensão de contratação com a Administração Pública, medidas coercitivas e demais sanções jurídicas e administrativas que o caso requer.

Art. 11. A Guarda Municipal e as Polícias Civil e Militar do Estado da Bahia poderão ser utilizadas para garantia do cumprimento deste Decreto.

Art. 12. Poderá a qualquer tempo ser adotadas novas medidas bem como a reavaliação das medidas aqui impostas e pelo Decreto 013/2020 de maneira a atender as normas de saúde pública no enfrentamento do Coronavírus (COVID 19).

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Amparo/BA, em 23 de março de 2020.

José Germano Soares de Santana
Prefeito Municipal

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166
CNPJ:13.809.405/0001-17

Licitações



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

O Município de Ribeira do Amparo estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista os recentes desdobramentos da pandemia de COVID-19 (CORONAVÍRUS) no Brasil e no mundo, o Departamento de Licitações deste Município, decide, como medida preventiva emergencial, adiar os Pregões Presencias abaixo descritos, por um período de 15 (quinze) dias, com o objetivo de proteger a saúde de todos.

Desta forma está adiado o Pregão Presencial:

- 001/2020-PMRA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Administração e Obras, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeira do Amparo/BA.

- 002/2020-PMRA

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de computadores, notebooks e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias deste município.

- 003/2020-PMRA

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a suprir as demandas das Secretarias e Órgãos deste Município.

- 004/2020-PMRA

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de materiais esportivos destinados as atividades esportivas e recreativas a serem desenvolvidas pelas secretarias deste município.

Ribeira do Amparo/BA, 23 de março de 2020.

Joseane Rodrigues de Santana

Presidente da C.P.L

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48440-000
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO**

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, por intermédio do Prefeito Municipal, em atendimento às disposições legais, comunica que a publicação realizada no Diário Oficial do Município do dia **23 de março de 2020, 2 - Ano - Nº 414**. Fica declarada **SEM EFEITO (CANCELADA)**, passando a vigorar em nova publicação a ser realizada em momento oportuno por meio do Diário Oficial do Município disponível em www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/diariooficial .

Ribeira do Amparo/BA, 23 de março de 2020.

José Germano Soares de Santana
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PMRA

OBJETO: Registro de preços para eventual confecção e fornecimento de materiais gráficos, destinados as atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos a serem realizados pelas Secretarias e Órgãos deste Município.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a empresa **M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES-LTDA**, CNPJ nº **05.824.468/0001-14** não compareceu ao departamento de licitações para apresentar sua proposta reformulada, conforme solicitação no dia onze de março de 2020 em Diário Oficial deste Município www.ribeiradoamparo.ba.gov.br. Sendo assim, este departamento CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPÓ**, CNPJ nº **04.780.572/0001-91**, classificada em 2º lugar para os itens 06, 07 e 19, do referido certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

Ribeira do Amparo/BA, 23 de março de 2020.


Joseane Rodrigues de Santana
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020-FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

CONTRATADA: MARIA RIVANIA DE SANTANA. **CPF:** 007.431.185-96

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA OVÍDIO RODRIGUES DE MATOS, S/N, RIBEIRA DO AMPARO/BA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.

AÇÃO:

2041 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

ELEMENTO DA DESPESA:

3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

PRAZO: O PRAZO DA PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO.

Ribeira do Amparo/BA, 02 de fevereiro de 2020.

José Germano Soares de Santana
Prefeito Municipal

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48440-000
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020-PMRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2020

PROCEDIMENTO: DISPENSA nº. 006/2020-PMRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E PINTURA EM GERAL NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTES MUNICÍPIO.

CONTRATADA: VAGNER TEIXEIRA DE SANTANA 07352335510

CNPJ: 30.537.939/0001-50

VALOR TOTAL: R\$17.460,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)

PRAZO: ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2020.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1201: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.

0802: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1001: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. CIDAD E HABIT

0901: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AÇÕES

2046: GAA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2012: GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2033: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL.

2021: GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Ribeira do Amparo/BA, 12 de março de 2020.

***José Germano Soares de Santana
Prefeito Municipal***

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48440-000
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020-PMRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2020

PROCEDIMENTO: DISPENSA nº. 007/2020-PMRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO WCOMPRAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.

CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME

CNPJ: 09.397.355/0001-30

VALOR TOTAL: PARA A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO NÃO SERÃO DISPENDIDOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA CONTRATANTE.

PRAZO: ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2020.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

PARA A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO NÃO SERÃO DISPENDIDOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

Ribeira do Amparo/BA, 19 de março de 2020.

José Germano Soares de Santana
Prefeito Municipal

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48440-000
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1LW7GJFSJJXQNG0L+D6QXA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.